PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.888/2003

Autoriza o Poder Executivo a reduzir o valor venal lançado do imóvel, utilizado para base de cálculo do IPTU e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir no percentual de 30% (trinta por cento) o valor venal lançado do imóvel, utilizado para base de cálculo do IPTU, referente ao exercício de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG, 26 de fevereiro de 2003.

Dr. Antônio Dianese

Prefeito Municipal